



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CAMPOS DE JÚLIO/MT

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei Municipal nº.252 de 18 de abril de 2005



**RESOLUÇÃO Nº.002/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**Cria a Comissão Especial de Relatoria da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 27 de março de 2025 e a necessidade de sistematização do Relatório Final para envio à Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial de Relatoria da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, responsável pela elaboração do Relatório Final com os resultados do evento.

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para concluir e encaminhar o Relatório Final à Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 3º** A Comissão Especial de Relatoria será composta pelos seguintes membros:

I – Maria do Carmo Sousa (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa); II – Valdirene Souza Dias Silva (Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa); III – Luiz Ricardo de Souza (Membro da Comissão Organizadora); IV – Dulce Ozana dos Santos (Secretária Executiva); V – Maria Neuza Alves Barbosa (Conselheira).

**Art. 4º** Compete à Comissão Especial de Relatoria:

I – Elaborar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; II – Sistematizar os resultados dos debates, propostas e deliberações ocorridas durante a Conferência; III – Garantir a conformidade do documento com as diretrizes estabelecidas para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa; IV – Encaminhar o Relatório Final ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para apreciação antes do envio à Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 31 de março de 2025.

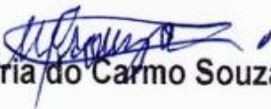


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CAMPOS DE JÚLIO/MT

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei Municipal nº.252 de 18 de abril de 2005



  
Maria do Carmo Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

JOCILENE DE PAULA PEREIRA	CNPJ 52.030.618/0001-06
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ: 59.062.002/0001-58
CASSIA PRISCILA NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 59.111.528/0001-80
MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA MATIAS	CNPJ: 53.876.490/0001-50
DIEICE DAIANE DREWS	CNPJ: 59.147.384/0001-12
MARIZETE DE JESUS CARDOSO	CNPJ: 32.678.744/0001-56
MARIA SONIA FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	CNPJ: 59.297.957/0001-94
JESSICA ARAUJO NEVES	CNPJ: 59.282.306/0001-20
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ: 43.688.462/0001-56
SEANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ: 59.590.799/0001-66
MARIA BENEDITA DE FRANCA SILVA	CNPJ: 59.665.407/0001-80
ELISA AGUILAR TORRICO	CNPJ: 59.673.318/0001-86
NAIARA FARIAS LEUTERIO	CNPJ: 59.948.774/0001-91
VALDIRENE SILVA DOS SANTOS	CNPJ: 59.821.316/0001-97
MARCELO BEZERRA DA COSTA	CNPJ: 59.134.084/0001-07

**6- Mecânico de maquinas e veiculos pesados**

ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15
FERNANDA JUSTINO AZEVEDO	CNPJ: 58.128.957/0001-06
ELIZEU FREITAS MACHADO	CNPJ: 59.435.944/0001-34

**7- Serviços de Eletricista automotivo em geral**

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

**8- Motorista de trator**

JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

**9- Motorista de caçamba**

JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71

**10- Operador de maquinas pesadas**

TAELEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
MAYKON RODRIGUES DE ARAUJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26

**11- Serralheiro**

ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28
JOSE CICERO DOS SANTOS	CNPJ 59.505.780/0001-74

**12- Servente de pedreiro**

ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.859/0001-99
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
JOÃO PAULO NUNES DS SANTOS	CNPJ: 57.885.219/0001-32
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ: 40.669.573/0001-27
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ: 59.759.893/0001-04

**13- Auxiliar de mecânico lubrificador**

RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

**14- Serviços de jardinagem**

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01
KELLEN MARCOLINO DA SILVA	CNPJ: 56.912.114/0001-62
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/0001-03
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75
JAIRO MARQUES DA SILVA	CNPJ: 58.282.855/0001-32
WILLIAN COSTA LOPES	CNPJ 58.976.539/0001-60
ANTONIO VALDEVINO DOS SANTOS	CNPJ: 58.914.065/0001-22
LUCIANO PAULO DO NASCIMENTO	CNPJ: 59.088.184/0001-36
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ: 49.214.649/0001-02
ANDREIA CAVALCANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44
IVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ: 44.670.631/0001-93

Campos de Júlio - MT, 31 de março de 2025.

**NADIA T. NEJEM****Agente de Contratação**

Portaria nº 26/01/2024

**RESOLUÇÃO Nº.002/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025****Cria a Comissão Especial de Relatoria da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 27 de março de 2025 e a necessidade de sistematização do Relatório Final para envio à Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa.

**CONSIDERANDO** a deliberação registrada na Ata nº 003/2025 da reunião ocorrida em 25 de março de 2025, na qual foi aprovada a criação da Comissão Especial de Relatoria da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial de Relatoria da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, responsável pela elaboração do Relatório Final com os resultados do evento.

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização da 6ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, para concluir e encaminhar o Relatório Final à Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa. Após a entrega do relatório dentro deste prazo, a Comissão Especial de Relatoria será automaticamente dissolvida.

**Art. 3º** A Comissão Especial de Relatoria será composta pelos seguintes membros:

I – Maria do Carmo Souza (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa); II – Valdirene Souza Dias Silva (Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa); III – Luiz Ricardo de Souza (Membro da Comissão Organizadora); IV – Dulce Ozana dos Santos (Secretária Executiva); V – Maria Neuza Alves Barbosa (Conselheira).

**Art. 4º** Compete à Comissão Especial de Relatoria:

I – Elaborar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; II – Sistematizar os resultados dos debates, propostas e deliberações ocorridas durante a Conferência; III – Garantir a conformidade do documento com as diretrizes estabelecidas para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa; IV – Encaminhar o Relatório Final ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para apreciação antes do envio à Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 31 de março de 2025.

**Maria do Carmo Souza**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1598, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**LEI N. 1598, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO DO CARGO DE SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – BRASÍLIA/DF – SEAI/BSB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal n. 1.488, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O vencimento fixado para o ocupante do cargo de Secretaria Executiva de Assuntos Institucionais – Brasília/DF – SEAI/BSB será de R\$ 3.019,00 (três mil e dezenove reais)."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE"

Canabrava do Norte – MT, 20 de março de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA** Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1599, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**LEI N. 1599, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, por Superavit Financeiro no valor total de **R\$ 49.073,16 (QUARENTA E NOVE MIL SETENTA E TRES REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>	NOVO	
<b>Órgão</b>	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
<b>Unidade</b>	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
<b>Função</b>	27	Desporto e Lazer
<b>Sub Função</b>	812	Desporto Comunitário
<b>Programa</b>	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
<b>Projeto Atividade</b>	1xxx	Canabrava Multicultural II
<b>Elemento Despesa</b>	44.90. 52.00	Equipamento e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	2.719	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei nº14.399/2022
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>R\$ 49.073,16</b>	<b>(Quarenta e nove mil setenta e três reais e dezesseis centavos)</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 49.073,16 (Quarenta e nove mil setenta e três reais e dezesseis centavos), se fará através do Superávit Financeiro no exercí-

cio 2024 apurado, por meio da fonte de destinação de Recursos de Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei nº14.399/2022, conforme detalhado no anexo de contabilização. Ag: 3989-6 C/c: 45.099-5. Esta ação está em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal

n. 4.320/64. O valor mencionado é de **R\$ 49.073,16 (Quarenta e nove mil setenta e três reais e dezesseis centavos)**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de março de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1600, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**LEI N. 1600, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>	NOVO	
<b>Órgão</b>	06	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
<b>Unidade</b>	001	Gabinete do Secretário e Dependências
<b>Função</b>	20	Agricultura
<b>Sub Função</b>	608	Promoção da Produção Agropecuária
<b>Programa</b>	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento Alimentar
<b>Projeto Atividade</b>	2xxx	REPASSE 70% TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
<b>Elemento Despesa</b>	33.71. 70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500	Recursos não vinculados a impostos
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>(Trinta mil reais)</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo

<b>Código Reduzido</b>	378	
<b>Órgão</b>	06	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA